



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO Nº 2.337/2.000
DE 28 DE AGOSTO DE 2.000**

Dispõe sobre aprovação do Loteamento denominado Terra Nobre

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o processo nº 1.253/00;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **TERRA NOBRE**, referente a área de propriedade de Terra Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda., designada como Gleba 6B, destacada da Chácara Santana, Sítio Louveira ou Leitão, na cidade de Louveira/SP, objeto da matrícula nº 70.245 do 1º CRI de Jundiá, com área de 93.437,08 m², conforme plantas e memoriais descritivos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As obras de infra-estruturas do loteamento, deverão ser implantadas pelo empreendedor, num valor de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo discriminado:

1) Terraplenagem	R\$ 20.000,00
2) Rede de água potável	R\$ 40.000,00
3) Rede de esgotos	R\$ 94.500,00
4) Galerias de Águas Pluviais	R\$ 45.000,00
5) Guias Sarjetas e Asfalto	R\$ 115.000,00
6) Eletrificação	R\$ 48.000,00
Total	R\$ 362.500,00

Artigo 3º - As obras de infra-estruturas, deverão ser implantadas, nos termos da Lei 6.766/79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.337/2000



Artigo 4º - O sistema individual de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, deverá ser construído de acordo com a Norma NBR 7229, e deverá estar implantado e em condições de operação antes da ocupação dos lotes, conforme autorizado pelo GRAPROHAB, sem afetamento do lençol freático.

Artigo 5º - O lote 09 da Quadra D, deverá ser doado à Prefeitura Municipal de Louveira, com a finalidade de ampliar o isolamento da estação de tratamento de esgoto, conforme determinação da GRAPROHAB.

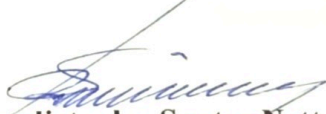
Artigo 6º - Para garantir a execução das infra-estruturas, ficam caucionados os seguintes lotes:

- Lotes 1,2,3,4,5,6,7 e 8 da Quadra D;
- Lotes 15 e 16 da Quadra F.

Artigo 7º - Os lotes caucionados, deverão constar no registro do Loteamento perante o Cartório de Imóveis e serão liberados após a execução das infra-estruturas.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 28 de agosto de 2.000.


Benedicto dos Santos Netto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de
Administração em 28 de agosto de 2.000.


Luiz Carlos Vieira de Andrade
Secretário de Administração